

# **TABELA SALARIAL - 2018/2019 - CASCAVEL**

SALÁRIOS A PARTIR DE 01/05/2018 PARA TODOS OS TRABALHADORES QUE RECEBEM O PISO SALARIAL. PARA QUEM RECEBE ACIMA DO PISO, CALCULAR O PERCENTUAL DE 2% (dois por cento) sobre os salários vigentes em 01/05/2017

Todas as Funções	Salário Base	Ad. Peric.	Ad. Not.	Total	HORA NORMAL	H. Extras 60%	H. Extras 100%
Diurno	1.188,47	356,54		1.545,01	7,02	11,23	14,04
Noturno	1.188,47	356,54	309,00	1.854,01	8,42	13,47	16,84

## **TABELA SALÁRIO EXPERIÊNCIA DE ATÉ 60 DIAS**

Todas as Funções	Salário Base	Ad. Peric.	Ad. Not.	Total	HORA NORMAL	H. Extras 60%	H. Extras 100%
Diurno	1.108,12	332,43		1.440,55	6,54	10,46	13,08
Noturno	1.108,12	332,43	288,11	1.728,66	7,85	12,56	15,70

**AS DIFERENÇAS SALARIAIS E DO VALE ALIMENTAÇÃO DEVERÃO SER PAGAS ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS DE AGOSTO/2018.**

**DIFERENÇAS DOS SALÁRIOS POR MÊS= 30,29**  
**DIFERENÇA DO VALE ALIMENTAÇÃO POR DIA= 0,34**

### **VALE ALIMENTAÇÃO - CARTÃO MAGNÉTICO – CLÁUSULA 11ª. CCT**

A partir de 01/05/2018, as empresas fornecerão aos trabalhadores, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, Vales-Alimentação no valor facial unitário de R\$ 17,09 (dezessete reais e nove centavos), por dia trabalhado, com desconto de no máximo 10% (dez por cento).

Quando o trabalhador estiver em férias, o Vale alimentação/cartão magnético será no valor de R\$ R\$ 444,34 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

### **PLR – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS – CLÁUSULA 10ª. CCT**

Aos empregados que em 01.05.2018, possuam um ano ou mais de 1( um) ano de contrato vigente na mesma empresa ( CNPJ) nesta data, o valor será de R\$ 255,82 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), divididas em 02 (duas) parcelas de R\$ 127,91 (cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos) cada uma, sendo a primeira parcela vencível com a folha de pagamento de outubro/2018 (que é paga até o 5º dia útil de novembro/2018); e a segunda com a folha de abril/2019 (que é paga até o 5º dia útil de maio/2019).

Aos empregados que em 01.05.2018, possuam menos de 1( um) ano de contrato vigente na mesma empresa ( CNPJ) nesta data, o valor será de R\$ 230,24 (duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), divididas em 02 (duas) parcelas de R\$ 115,12 (cento e quinze reais e doze centavos) cada uma, sendo a primeira parcela vencível com a folha de pagamento de outubro/2018 (que é paga até o 5º dia útil de novembro/8); a segunda com a folha de abril/2019 (que é paga até o 5º dia útil de maio/2019).